



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____

ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE AGENDAMENTO TELEFÔNICO PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Aracruz-ES.

Art. 2º - Para os fins desta lei considera-se idoso, a pessoa que comprovar a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art. 3º - O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas UBS onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 4º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º - As UBS deverão afixar, em local visível à população, material informativo do conteúdo desta lei.

Art. 6º - Caberá à Secretaria municipal de Saúde baixar as demais normas visando a implantação e ao surgimento das disposições desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 20 de outubro de 2023.

MARCELO CABRAL SEVERINO

(“Marcelo Nena”)

Vereador – PSD





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhado, visa estabelecer no município de Aracruz a possibilidade de agendamento telefônico para pacientes idosos e para pessoas com deficiência já cadastradas nas unidades básicas de saúde (UBS).

O intuito é facilitar a vida das pessoas idosas e as portadoras de deficiências, visto que apesar de terem prioridade no atendimento, precisam se deslocar de suas residências mesmo possuindo algumas dificuldades.

Nesse sentido, em razão do exposto, viemos solicitar aos nobres pares a acolhida do presente Projeto de Lei.

Aracruz, 20 de outubro de 2023.

MARCELO CABRAL SEVERINO

(“Marcelo Nena”)

Vereador – PSD

